







# REPÚBLICA DE ANGOLA MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

## CONTRATO DE BOLSEIRO INTERNO PARA FREQUÊNCIA DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Considerando que, o **Decreto Presidencial nº 63/20, de 04 de Março**, que aprova o Regulamento Geral de Bolsas de Estudo do Subsistema de Ensino Superior, estabelece as disposições respeitantes à condição de bolseiro, assim como as normas de organização dos processos inerentes à atribuição de bolsas de estudo para formação académica de nível superior, e atendendo ao disposto no artigo 28º do referido regulamento;

Considerando que, o **Decreto Presidencial nº 163/22, de 21 Janeiro**, altera algumas disposições do Regulamento Geral de Bolsas de Estudo do Subsistema de Ensino Superior.

Assim, é celebrado o presente contrato entre:

O Instituto Nacional de Gestão de Bolsas de Estudo (INAGBE), com sede em Luanda, na Rua do MAT, Complexo Administrativo Clássicos do Talatona, 3º Edifício 2º Andar, Município do Talatona, Angola, titular do NIF 5000282936, representado neste acto pelo Director Geral, com poderes para o efeito, adiante designada por "INAGBE".

Eo:

ESTUDANTE bolseiro(a) **HELENA FORTUNA GONÇALVES**, Portador(a) do Bilhete de Identidade nº **009339904LA043** emitido em 27 de Abril de 2023, a frequentar o 1º ano do Curso de Análises Clínicas e Saúde Pública, no(a) **Universidade Metodista de Angola** no ano académico, adiante designado por **"bolseiro"**.

Que se rege pelas disposições do Decreto Presidencial n.º 63/20, de 4 de Março e pelas cláusulas seguintes

#### CIÁUSULA PRIMEIRA

(Objectivo)

O presente contrato visa confirmar a aceitação do bolseiro, das obrigações resultantes da condição de bolseiro do Estado angolano, sob gestão do INAGBE, bem como observar as disposições a que está sujeito.

#### CIÁUSULA SEGUNDA

(Definições)

Para efeitos atinentes ao Regulamento entende-se por:

**Bolsa de Estudo Interna»** comparticipação do Estado Estado Angolano, nos encargos inerentes à formação académica, através de um subsídio pecuniário, concedido ao cidadão angolano, que preencha os requisitos estabelecidos para frequência académica de cursos de Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento, em uma Instituição de Ensino Superior (IES) em Angola, reconhecida pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Bolseiro Interno»** Candidato que tenha concorrido à Bolsa de Estudo Interna, na sequência da qual, tenha sido seleccionado para beneficiar de Bolsa de Estudo Interna.







#### CLÁUSULA TERCEIRA

(Finalidade)



O presente contrato tem como finalidade, a eficaz execução do processo inerente à atribuição de bolsas de estudo pelo INAGBE, bem como, o controle e gestão da frequência académica do bolseiro, através de Serviços Executivos, nomeadamente o Departamento de Bolsas de Estudo Interna.

#### CLÁUSULA QUARTA

(Encargos e Periodicidade do Subsídio de Bolsa de Estudo Interna)

O subsídio de bolsa de estudo interna, serve para custear encargos como : Inscrição, Matrícula, Propinas, Bibliografia, Trabalho de fim de curso, Práticas estágios, Defesa de dissertação de Mestrado ou Tese de Doutoramento, e outros encargos.

Os Subsídios referentes à Bolsa de Estudo Interna, são processados mensalmente durante o ano académico, tendo efeito, após assinatura do presente contrato por parte do bolseiro e do INAGBE.

Para o efeito do disposto no número anterior, o subsídio é pago directamente na conta do bolseiro através de transferência bancária (caso o valor da propina não corresponda um valor igual ou superior ao subsídio à que tem direito), sendo que, o montante respeitante ao valor da propina, é transferido directamente para a conta bancária indicada pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que o estudante frequenta a formação académica.

Os subsídios referentes à Bolsa de Estudo Interna, são concedidos por um período correspondente à duração da formação acadêmica do bolseiro, tendo em conta a grelha curricular emitida pela IES, aprovada em Diário da República, dependendo do ano em que lhe foi concedida a bolsa de estudo.

### CLÁUSULA QUINTA

(Valor do Subsídio)

O presente contrato tem como finalidade, a eficaz execução do processo inerente à atribuição de bolsas de estudo pelo INAGBE, bem como, o controle e gestão da frequência académica do bolseiro, através de Serviços Executivos, nomeadamente o Departamento de Bolsas de Estudo Interna.

O subsídio mensal concedido ao bolseiro a nível de Licenciatura, é de 55.800,00 AKZ (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Kwanzas).

#### CLÁUSULA SEXTA

(Vigência e Efeitos)

O presente contrato é emitido em 2 (duas vias), e tem duração correspondente ao tempo necessário para a conclusão do curso académico que frequenta o bolseiro, dependendo do ano curricular em que passou a beneficiar da Bolsa de Estudo Interna, tendo em conta a Grelha Curricular emitida pela IES, aprovada em Diário da República.

O presente contrato produz efeitos imediatos após assinatura pelo bolseiro, assim como dos técnicos em representação do INAGBE, e extingue-se pela inobservância das disposições do Regulamento Geral de Bolsas de Estudo, por parte do bolseiro, podendo dar lugar à outras implicações.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Dos Exemplares)

Uma cópia do presente contrato é entregue ao(a) bolseiro(a).

PELO INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Grallina Johnson

ESTUDANTE BOLSEIRO(A): HELENA FORTUNA GONCALVES

Em Lawridges D7 de Terbrero de 2024





